

ESTADO DE GOIÁS ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 202500058000459

TERMO DE REFERÊNCIA № 019/2025-CPAB/GPCOM/GAD

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A Contratação será regida pelo Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações - Norma e Procedimento - NP nº 006 de 25 de abril de 2024, disponível no site da OVG (http://www.ovg.org.br), e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado e climatizadores para atender as necessidades da Sede, Programas e Unidades desta Organização, conforme especificações contidas no item 3 deste Termo de Referência.

2. **DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A presente justificativa fundamenta a necessidade da aquisição de aparelhos de ar condicionado e climatizadores para atender às demandas da Organização das Voluntárias de Goiás (OVG). Com as recentes modificações estruturais e a criação de novos ambientes nas instalações, como salas técnicas, administrativas, recepções e refeitórios, é imprescindível garantir condições adequadas de climatização que promovam conforto e eficiência.
- 2.2. Os equipamentos a serem adquiridos têm como objetivo principal atender ao público-alvo da OVG, que inclui crianças, adolescentes, gestantes, idosos e demais pessoas em situação de vulnerabilidade social. A climatização adequada é um fator crucial para o conforto e o bem-estar durante a participação nas diversas ações e programas oferecidos pela Organização.
- 2.3. A climatização eficiente dos espaços não apenas favorece o bem-estar dos colaboradores, mas também é fundamental para proporcionar um ambiente seguro e acolhedor para os usuários. Ambientes com temperaturas controladas contribuem para uma experiência positiva, minimizando desconfortos que possam afetar a participação ativa dos indivíduos nas atividades.
- 2.4. Além disso, a OVG tem como premissa a promoção da saúde e do bem-estar de todos os seus colaboradores e usuários. A implementação de soluções adequadas de climatização está alinhada aos princípios ergonômicos, que visam criar um ambiente propício ao trabalho e à participação nos programas oferecidos pela Organização.
- 2.5. A escolha por equipamentos que atendam aos critérios de eficiência energética reflete o compromisso da OVG com a sustentabilidade. A durabilidade dos aparelhos adquiridos também será uma prioridade, visando reduzir os custos operacionais no longo prazo e minimizar o impacto ambiental.

2.6. Portanto, a presente aquisição é essencial para garantir um ambiente adequado e confortável na OVG, assegurando que as atividades possam ser desempenhadas com qualidade e eficiência, especialmente para aqueles que mais necessitam.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Os equipamentos/produtos devem observar as seguintes especificações mínimas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	Ar condicionado:		
	a) tipo Split Hi Wall,		
	b) acabamento na cor branca,		
	c) ciclo frio ou quente/frio, com unidade condensadora e evaporadora, baixo nível de ruído,	UNIDADE	08
	d) capacidade de 9.000 BTU/h,		
	e) sistema inverter, gás ecológico,		
	f) acionamento através de controle remoto sem fio, 220 volts,		
	g) serpentina da evaporadora e condensadora de cobre,		
	h) classificação em eficiência energética tipo "A".		
	Ar condicionado:		15
	a) tipo Split Hi Wall,	UNIDADE	
	b) acabamento na cor branca,		
	c) ciclo frio ou quente/frio, com unidade condensadora e evaporadora, baixo nível de ruído,		
02	d) capacidade de 12.000 BTU/h,		
	e) sistema inverter, gás ecológico,		
	f) acionamento através controle remoto sem fio, 220 volts,		
	g) serpentina da evaporadora e condensadora de cobre,		
	h) classificação em eficiência energética tipo "A".		
	Ar condicionado:		
	a) tipo Split Hi Wall,		
	b) acabamento na cor branca,		
	c) ciclo frio ou quente/frio, com unidade condensadora e evaporadora, baixo nível de ruído,	UNIDADE	08
03	d) capacidade de 18.000 BTU/h,		
	e) sistema inverter, gás ecológico,		
	f) acionamento através controle remoto sem fio, 220 volts,		
	g) serpentina da evaporadora e condensadora de cobre,		
	h) classificação em eficiência energética tipo "A".		
04	Ar condicionado:	UNIDADE	10
	a) tipo Split Hi Wall,		
	b) acabamento na cor branca,		
	c) ciclo frio ou quente/frio, com unidade condensadora e		

	d) capacidade de 24.000 BTU/h, e) sistema inverter, gás ecológico, f) acionamento através controle remoto sem fio, 220 volts, g) serpentina da evaporadora e condensadora de cobre, h)classificação em eficiência energética tipo "A".		
05	Ar condicionado: a) tipo Split Piso-Teto, b) acabamento na cor branca, c) ciclo frio ou quente/frio, com unidade condensadora e evaporadora, baixo nível de ruído, d) capacidade de 36.000 BTU/h, e) sistema inverter, gás ecológico, f) acionamento através controle remoto sem fio, g) serpentina da evaporadora e condensadora de cobre, h) 220 volts, classificação em eficiência energética tipo "A".	UNIDADE	18
06	Climatizador de Ar: a) Tipo Evaporativo - 100 Litros; b) Com função umidificar e/ou ventilar; c) Oscilação vertical e horizontal; d) Reservatório para, no mínimo, 100L de água; e) Quatro rodízios; f) Sistema evaporativo tipo Colmeia; g) 3 velocidades de ventilação; h) Sistema Corta Fluxo: Desativa a bomba de água em caso de falta de água.	UNIDADE	22
07	Climatizador: a) Tipo evaporativo de Parede 60.000 m³/h. b) Tensão: 220V c) Vazão: mínima de 60.000 m³/h. d) Funções: d.1) Refrigeração evaporativa; d.2 Controle de umidade; e) Material do gabinete: Plástico ABS ou Fibra de vidro; f) Baixo consumo energético.	UNIDADE	02
	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DOS CLIMATIZADORES REFERENTE APENAS AO ITEM 07 (incluindo todos os materiais necessários).	SERVIÇO	02

- 3.2. Todos os equipamentos deverão ser entregues em caixas lacradas e com manuais escrito em português, acompanhado de seus componentes para o perfeito funcionamento do aparelho.
- 3.2.1. Os equipamentos referentes aos itens 1 a 5 deverão possuir controle remoto sem fio da mesma marca ofertada do ar condicionado.
- 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:
- 4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.
- 4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.
- 4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS CRF.
- 4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho CNDT.
- 4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.
- 4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.
- 4.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.
- 4.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 4.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 4.6. <u>Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.</u>

4.7. DA VISITA TÉCNICA REFERENTE AO ITEM 07, CONSTANTE NO ITEM 3, DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO:

- 4.7.1. A visita técnica ao Centro de Idosos Sagrada Família (CISF) é opcional e não obrigatória para a apresentação de propostas. No entanto, é altamente recomendável para que as empresas interessadas possam:
- 4.7.1.1. Conhecer as instalações, identificar desafios e recursos disponíveis.
- 4.7.1.2. Obter informações adicionais relevantes para a elaboração da proposta.
- 4.7.2. As empresas que optarem por não realizar a visita não poderão questionar as condições das instalações da OVG posteriormente.
- 4.7.3. Caso a empresa opte em fazer a visita técnica, poderá, dentro do prazo estipulado para apresentação de propostas, realizar as visitas técnicas nas unidades da OVG, com data e horário a ser marcado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com a Gerência Administrativa, através do telefone (62) 3914-6616 ou do e-mail gerencia.administrativa@ovg.org.br
- 4.7.4. No momento da visita, será fornecido o Termo de Vistoria da OVG.
- 4.7.5. É responsabilidade da empresa verificar os dados fornecidos e realizar os levantamentos necessários.
- 4.7.6. Dúvidas decorrentes da visita técnica ou do Termo de Vistoria deverão ser encaminhadas por escrito à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços (GAPS), dentro do prazo de validade da publicação.
- 4.7.7. Não serão aceitos aumentos de preços ou alterações nas condições da proposta sob alegação de insuficiência de informações ou falhas na obtenção de dados.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:
- 5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);
- 5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;

- 5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.
- 5.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.
- 5.1.5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- 5.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.
- 5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.
- 5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

6. **DO TIPO DO JULGAMENTO**

6.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço por item.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

- 7.1. Os equipamentos deverão ser entregues de forma única, com um prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da solicitação da OVG, observando-se as condições deste Termo para a entrega dos mesmos.
- 7.2. **Os equipamentos deverão ser entregues de forma agendada** no galpão da Gerência de Benefícios Sociais GBS / GALPÃO II (**exceto o equipamento constante no item 07**), localizado na Avenida Ville c/ Rua MDV-31, Qd. 63, Lt. 10, Setor Moinho dos Ventos, Goiânia-GO, CEP 74.371-535, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 08h30min às 11h e das 14h30 às 16h (horário de Brasília/DF).
- 7.2.1. O item 07, deste termo, deverá ser entregue e posteriormente instalado no Centro de Idosos Sagrada Família (CISF), no ginásio da Unidade, localizada na Alameda do Contorno, 3.038 Jardim da Luz, Goiânia GO, 74850-400, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h00 e das 14h às 16h (horário de Brasília/DF).
- 7.2.2. A solicitação de agendamento deverá ser realizada por meio do seguinte e-mail: gerencia.administrativa@ovg.org.br
- 7.3. Os equipamentos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.
- 7.4. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.
- 7.5. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 03 (três) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.
- 7.5.1. Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 03 (três) dias úteis.
- 7.6. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.
- 7.7. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 7.8. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

8. **DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

- 8.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.
- 8.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.
- 8.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.
- 8.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciandose novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.
- 8.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO №. 001/2011-SEAD.
- 8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.5.1. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
- 8.6.1. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.
- 8.6.1.1. Comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.6.1.2. Nas informações complementares da nota fiscal a ser emitida, deverá conter o prazo de garantia de cada produto ofertado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.
- 9.4. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.
- 9.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros;
- 9.6. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.
- 9.7. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- 10.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.
- 10.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRAS

11.1. Será emitida Ordem de Compras para os itens negociados abaixo do valor previsto no subitem 7.23 (alíneas A e B) do regulamento para aquisição da OVG (R\$ 100.000,00), já para os demais - valor negociado acima de R\$100.000,00 será emitido contrato com vigência de 03 (três) meses.

12. DA GARANTIA

12.1. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses. contados a partir da data da entrega dos equipamentos.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado, poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 14.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços GAPS até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.
- 14.2. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.
- 14.3. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.
- 14.4. Nos demais casos, o prazo recursal de 02 (dois) dias dar-se-á a partir da publicação do contrato.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ORDEM DE COMPRAS

15.1. A gestão/fiscalização do Contrato ou da Ordem de Compras ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

16. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços GAPS, sob pena de desclassificação.
- 16.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.
- 16.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do "preço de referência" e entendendo ser vantajoso para a organização.
- 16.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 16.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços GAPS está subordinada.

- 16.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.
- 16.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno OVG, Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura na Ordem de Compras/serviços ou Contrato.
- 16.12. Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços GAPS, Fone: 3201-9496 CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN DA SILVA OLIVEIRA RAMOS**, **Gerente**, em 10/03/2025, às 07:58, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA, Gerente, em 10/03/2025, às 09:42, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 71479647 e o código CRC

B501B161.

GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS AVENIDA T14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - .



Referência: Processo nº 202500058000459

SEI 71479647